

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 413/2021

Autoria: Vereador Capitão Carpê Andrade

Assunto: Dispõe sobre a inclusão do Fonoaudiólogo em todas as todas as Escolas Públicas Municipais da Cidade de Manaus.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Fonoaudiólogo em todas as todas as Escolas Públicas Municipais da Cidade de Manaus. Contradição ao Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão do Fonoaudiólogo em todas as todas as Escolas Públicas Municipais da Cidade de Manaus.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumprе destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

A iniciativa é de fato muito benvinda para o completo aprendizado nas escolas de manaus, porém fere artigo da Lei Orgânica do

PROCURADORIA LEGISLATIVA

município de Manaus ao prever a contratação de fonoaudiólogos pelo Poder Executivo. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 21 de agosto de 2021.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM